



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS.

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA O CREDENCIAMENTO: 24/03/2023 as 09:00 (nove horas)**
- **LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, pelo site www.alvoradademinas.mg.gov.br e ainda pelo e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862-1121.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, com sede a Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 001/2023, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e Protocolados a partir do dia **24 de março de 2023, as 09h (nove horas)** hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG. Os interessados poderão se credenciar durante 12 (doze) meses.

1.2

1.3 - Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3 - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, no site www.alvoradademinas.mg.gov.br e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de prestação de serviços de exames ambulatoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2 - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

08.01.02.10.301.0010.2065.33903900 FONTE: 1500001002 FICHA: 422

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

CREDENCIAMENTO Nº ____/2023

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

5.2 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Profissional compatível com o objeto.
- c) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- d) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;
- e) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE).

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III, bem como as demais Declarações constantes dos Anexos deste Edital.

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela comissão permanente de licitação, nos termos da Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, condicionada a comprovação e apresentação da Declaração de ME e/ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. – TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2 - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3 - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I - Providenciar a entrega de resultados dos exames de rotina diária no prazo máximo de 03 (três) dias, ou disponibilizar o resultado através da internet;

II – Providenciar a entrega de resultados de exames considerados de EMERGÊNCIA no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o horário solicitado para a coleta, ou disponibilizar o resultado através da internet;

III – Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela SUS (**Anexo I**);

IV - Manter o controle de qualidade na realização de todos os exames laboratoriais solicitados;

V - Manter, durante o período de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico operacional;

VI – Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

8.2 - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 - O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

8.4 – No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b. Os estabelecimentos (clínica ou laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste edital.

8.5 Atender todos os encaminhamentos dos usuários SUS, em conformidade com o presente edital;

8.6 Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação do serviço;

8.7 Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

8.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar a paciente deste;

8.9 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10º (décimo) dia do mês subsequente.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5 - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10 – DO REAJUSTE

10.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual e em conformidade da tabela SUS, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

11 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

11.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo MUNICÍPIO.

11.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6 do presente edital.

11.4. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas.

11.4.1. As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada pelo município.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se A multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

12.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

b) descumprimento de cláusula editalícia.

12.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o a Prefeitura promova sua reabilitação.

12.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Alvorada de Minas - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

13.2 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:03 e 13:30 às 17:00.

14 - DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

14.1 – Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 – No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente às clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do Usuário da rede municipal da saúde.**

15 – DO CONTRATO

15.1. Os licitantes classificados serão convocados para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo VII, que integra este Edital.

15.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Faz parte integrante deste edital os Anexos: I, II, III, IV, V, VI e VII.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Serro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.3 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão de Licitação e pelos técnicos do setor, pelo telefone (31) 3862-1121, ou ainda, através do E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e licitacaoalvoradademinas@gmail.com

Alvorada de Minas – MG, 07 de março de 2023.

Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 014/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 03/2023

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS.

Valor Total Estimado para esta Contratação: R\$126.202,62 (cento e vinte seis mil, duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

2- DOS EXAMES E VALOR (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - O município pagará aos credenciados os valores mensais de acordo com os itens na tabela em anexo, conforme consta na tabela SUS.

Nº Processo: 14 - 3 / 2023

Modalidade: Credenciamento

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS.

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
1	*0202010422 Fosfatase alcalina *	Unidade	15,0000
2	*0202030806 AC C/HEPATITE "A" HAV TOTAL*	Unidade	50,0000
3	*0202030911 A C/HEPATITE "A" -HAV IgM*	Unidade	50,0000
4	0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	Unidade	40,0000
5	0202010031 DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	Unidade	5,0000
6	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	Unidade	20,0000
7	0202010120 ACIDO URICO NA URINA	Unidade	15,0000
8	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	Unidade	5,0000
9	0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	Unidade	5,0000
10	0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	Unidade	5,0000
11	0202010163 Anticorpos Anti-Microsomal	Unidade	5,0000
12	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	Unidade	5,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
13	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	Unidade	10,0000
14	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Unidade	100,0000
15	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	Unidade	200,0000
16	0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Unidade	40,0000
17	0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	Unidade	5,0000
18	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	Unidade	50,0000
19	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unidade	25,0000
20	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Unidade	25,0000
21	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unidade	25,0000
22	0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	Unidade	10,0000
23	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	Unidade	1,0000
24	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Unidade	30,0000
25	0202010333 CK - MB	Unidade	30,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
26	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	Unidade	25,0000
27	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	Unidade	100,0000
28	0202010392 SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Unidade	100,0000
29	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	Unidade	100,0000
30	0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL 2,01	Unidade	5,0000
31	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	Unidade	25,0000
32	0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	Unidade	5,0000
33	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	Unidade	5,0000
34	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unidade	500,0000
35	0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPIROLINA	Unidade	5,0000
36	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	Unidade	10,0000
37	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	Unidade	30,0000
38	0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	Unidade	10,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
39	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	Unidade	400,0000
40	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Unidade	15,0000
41	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	Unidade	200,0000
42	0202010643 TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	Unidade	30,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

43	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Unidade	30,0000
44	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Unidade	25,0000
45	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	Unidade	100,0000
46	0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	Unidade	5,0000
47	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	Unidade	10,0000
48	0202010759 TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	Unidade	20,0000
49	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Unidade	15,0000
50	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	Unidade	5,0000
51	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	Unidade	5,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
52	0202020134 TROMBOPLASTINA	Unidade	30,0000
53	0202020142 TEMPO E ATIV PROTROMBINICA	Unidade	30,0000
54	0202020150 HEMOSSEDIMENTAÇÃO- VHS	Unidade	1,0000
55	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	Unidade	5,0000
56	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	Unidade	1,0000
57	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unidade	50,0000
58	0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	Unidade	1,0000
59	0202020371 HEMATOCRITO	Unidade	1,0000
60	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	50,0000
61	0202020398 LEUCOGRAMA	Unidade	1,0000
62	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	Unidade	1,0000
63	0202020436 PESQUISA DE FILARIA	Unidade	1,0000
64	0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	Unidade	10,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
65	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	Unidade	1,0000
66	0202020525 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	Unidade	5,0000
67	0202030024 CITOMETRIA DE FLUXO CD4/CD8	Unidade	5,0000
68	0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	Unidade	5,0000
69	0202030040 DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	Unidade	5,0000
70	0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	Unidade	5,0000
71	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	Unidade	20,0000
72	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Unidade	5,0000
73	0202030091 REACAO DE HOFF-BAUER (MONOTEST)	Unidade	25,0000
74	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	Unidade	200,0000
75	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Unidade	5,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

76	0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Unidade	5,0000
77	0202030172 IgG - Imunoglobulina G	Unidade	5,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
78	0202030180 IgM - Imunoglobulina M	Unidade	1,0000
79	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	Unidade	5,0000
80	0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	Unidade	5,0000
81	0202030296 IgG Anti Hepatite A	Unidade	20,0000
82	0202030296 PESQ A/ANTICORPOS ANTI HIV	Unidade	50,0000
83	0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	Unidade	5,0000
84	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Unidade	50,0000
85	0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	Unidade	5,0000
86	0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	Unidade	400,0000
87	0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR	Unidade	5,0000
88	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Unidade	15,0000
89	0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	Unidade	1,0000
90	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Unidade	10,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
91	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	Unidade	5,0000
92	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Unidade	5,0000
93	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE	Unidade	5,0000
94	0202030644 Anticorpo anti HBe	Unidade	10,0000
95	0202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	Unidade	5,0000
96	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	Unidade	25,0000
97	0202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	Unidade	5,0000
98	0202030709 PARACOCCIDOMICOSE - SOROLOGIA	Unidade	1,0000
99	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Unidade	30,0000
100	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Unidade	5,0000
101	0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	Unidade	30,0000
102	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Unidade	100,0000
103	0202030784 ANTI- HBcIgG (E.I.A)	Unidade	5,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
104	0202030814 RUBEOLA ANTICORPOS IgC	Unidade	20,0000
105	0202030820 RUBEOLA IgM ELISA	Unidade	15,0000
106	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	Unidade	20,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

107	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Unidade	100,0000
108	0202030890 ANTI- HBcIgM- ELISA	Unidade	5,0000
109	0202030920 RUBEOLA ANTICORPOS IgM	Unidade	15,0000
110	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Unidade	30,0000
111	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	Unidade	5,0000
112	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Unidade	5,0000
113	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Unidade	15,0000
114	0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	Unidade	20,0000
115	0202031101 REACAO DE MONTENEGRO ID	Unidade	1,0000
116	0202031110 LUES	Unidade	5,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
117	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Unidade	20,0000
118	0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Unidade	1,0000
119	0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	Unidade	1,0000
120	0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	Unidade	1,0000
121	0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	Unidade	1,0000
122	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	Unidade	5,0000
123	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	Unidade	1,0000
124	0202040097 PIOCITOS FECAIS	Unidade	1,0000
125	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidade	20,0000
126	0202040317 UREIA	Unidade	20,0000
127	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	Unidade	5,0000
128	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	Unidade	20,0000
129	0202050050 CONTAGEM DE ADDIS	Unidade	5,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
130	0202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	Unidade	1,0000
131	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Unidade	25,0000
132	0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	Unidade	1,0000
133	0202050114 CISTINA	Unidade	1,0000
134	0202050114 DOSAGEM DE CREATININA	Unidade	20,0000
135	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Unidade	150,0000
136	0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	Unidade	1,0000
137	0202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	Unidade	1,0000
138	0202050254 GONADOTROFINA CORIONICA	Unidade	1,0000
139	0202060039 DETERMINACAO DE T3 REVERSO	Unidade	5,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

140	0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	Unidade	5,0000
141	0202060047 IGE ESPECIFICO	Unidade	20,0000
142	0202060047 IGE TOTAL	Unidade	20,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
143	0202060055 DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	Unidade	1,0000
144	0202060063 DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	Unidade	1,0000
145	0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	Unidade	1,0000
146	0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	Unidade	10,0000
147	0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Unidade	10,0000
148	0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Unidade	10,0000
149	0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	Unidade	10,0000
150	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	Unidade	15,0000
151	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Unidade	15,0000
152	0202060152 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	Unidade	15,0000
153	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	Unidade	50,0000
154	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	Unidade	5,0000
155	0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	Unidade	5,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
156	0202060217 TESTE IMUNOL PARA GRAVIDEZ	Unidade	1,0000
157	0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Unidade	5,0000
158	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Unidade	50,0000
159	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Unidade	30,0000
160	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Unidade	700,0000
161	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	Unidade	20,0000
162	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	Unidade	20,0000
163	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	Unidade	10,0000
164	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	Unidade	50,0000
165	0202060314 Anticorpos Anti Leishmaniose	Unidade	5,0000
166	0202060314 DOSAGEM DE RENINA	Unidade	5,0000
167	0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Unidade	5,0000
168	0202060330 SULF. DE DEHIDROPIANDROSTERONA	Unidade	5,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
169	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Unidade	15,0000
170	0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Unidade	15,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

171	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Unidade	5,0000
172	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Unidade	40,0000
173	0202060373 PROTEINA/CREATINA	Unidade	15,0000
174	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 11,60	Unidade	700,0000
175	0202060390 TRI - IODOTIRONINA - T3	Unidade	15,0000
176	0202070018 DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	Unidade	1,0000
177	0202070026 ACIDO METIL HIPÚRICO	Unidade	1,0000
178	0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	Unidade	1,0000
179	0202070034 DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	Unidade	5,0000
180	0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	Unidade	40,0000
181	0202070158 Antidepressivo Tricíclico	Unidade	15,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
182	0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Unidade	30,0000
183	0202070158 Fenobarbital	Unidade	30,0000
184	0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	Unidade	1,0000
185	0202070204 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	Unidade	1,0000
186	0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	Unidade	10,0000
187	0202070239 DOSAGEM DE FENOL	Unidade	5,0000
188	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	Unidade	100,0000
189	0202070336 DOSAGEM DE TEOFILINA	Unidade	1,0000
190	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	Unidade	20,0000
191	0202071090 COBRE	Unidade	1,0000
192	0202080013 ANTIBIOGRAMA	Unidade	400,0000
193	0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	Unidade	60,0000
194	0202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM)	Unidade	80,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
195	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	Unidade	2,0000
196	0202080080 URINOCULTURA	Unidade	400,0000
197	0202080102 CULTURA P/ HERPESVIRUS	Unidade	5,0000
198	0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	Unidade	5,0000
199	0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS 4,19	Unidade	5,0000
200	0202080153 HEMOCULTURA	Unidade	1,0000
201	0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Unidade	1,0000
202	0202090280 PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	Unidade	1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

203	0202110052 DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	Unidade	1,000
204	0202110079 DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	Unidade	1,000
205	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Unidade	40,000
206	0202120104 GRUPO SANGUINEO	Unidade	40,000
207	1,25 OH VIT D	UND	100,000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
208	A FRESCO	UND	5,000
209	ANTI HBs	UND	15,000
210	ANTI TROMBINA III	Unidade	5,000
211	ANTIBIOGRAMA	UND	100,000
212	Anticoagulante Lupico	Unidade	20,000
213	Anticorpos Anti SM	Unidade	20,000
214	Anticorpos Anti SSA (RO)	Unidade	20,000
215	Anticorpos Anti SSB (LA)	Unidade	20,000
216	Anticorpos RNP	Unidade	5,000
217	ANTITIREOGLOBULINA	UND	15,000
218	B2 Glicoproteína B2 Glic	Unidade	1,000
219	B2 MICROGLOBULINA	Unidade	5,000
220	BETA HCG	Unidade	50,000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
221	BHCG QUANTITATIVO	Unidade	20,000
222	C3	UND	5,000
223	C4	UND	5,000
224	CEA	UND	20,000
225	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	10,000
226	COOMBS DIRETO	UND	10,000
227	COOMBS INDIRETO	UND	80,000
228	DHEAS	UND	5,000
229	ELET. DE PROTEINAS	UND	10,000
230	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	20,000
231	ELISA P/T CRUZI	UNID	100,000
232	Esquistossomose	Unidade	400,000
233	IFI P/ESQUITOSSOMOSE	UNID3	150,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
234	IMIPRAMINA	UNID	5,0000
235	INSULINA	UND	20,0000
236	IST	UND	10,0000
237	ITL	UND	10,0000
238	KATO KATS	UNID	800,0000
239	LEISHMANIOSE IMUNOFLUORES	UND	5,0000
240	Leishmaniose Visceral	Unidade	10,0000
241	LITIO	UND	100,0000
242	PESQ DE ANTICORPOS ANTI DNA	Unidade	5,0000
243	PESQUISA CELULAS LE	UND	5,0000
244	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - OBRA DA PRAÇA CASTRO PIRES	KG	100,0000
245	SWAB ANAL	UND	20,0000
246	TESTOSTERONA TOTAL	UND	40,0000

Nº Processo: 14 - 3 / 2023 Modalidade: Credenciamento

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
247	TOXOG	UND	100,0000
248	TOXOM	UND	100,0000
249	TS	UND	5,0000
250	UROCULTURA	UNID	600,0000
251	VIT B12	UNID	100,0000
252	VITAMINA A	UNID	50,0000
253	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Unidade	30,0000

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes serviços de exames que não são realizados pelo laboratório municipal e também a demanda do município é muito grande, portanto é necessário para que os usuários consigam realizar seus exames e conseqüentemente ter um acompanhamento de saúde cada vez melhor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3. Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CONTRATADA, pelo Secretário de Saúde do Município e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 4.5. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 4.6. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 4.7. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 5.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 5.3. impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 5.4. efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

6. PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, à partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;
 - 6.1.1. O CONTRATADO deverá encaminhar a Secretaria de Saúde até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 6.2. A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

7. DOS PREÇOS PRATICADOS

- 7.1. Os valores da remuneração pelos serviços corresponderão aos valores previstos no Anexo I do presente Edital.

Sidiclei Dias de Almeida

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

CRENCIAMENTO Nº ____/2023

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 03/2023

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

CONTA BANCÁRIA

Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

	PROCEDIMENTOS
01.	
02.	
03.	

Local e Data:

Nome e assinatura do Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
CREDENCIAMENTO Nº ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

CRENCIAMENTO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

MUNICÍPIO

O interessado(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Identificação e Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

CRENCIAMENTO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Ao

MUNICÍPIO

A empresa....., CNPJ:,
através de seu representante legal, Sr..... infra assinado, DECLARA para
os devidos fins a que se destina, que para pleno funcionamento, seu estabelecimento dispõe das normas
técnicas mínimas exigidas pela ANVISA.

Declara ainda, estar ciente que durante a execução do contrato, o MUNICÍPIO através de órgãos legalmente
competentes, poderá fazer a fiscalização do estabelecimento para verificação do fiel cumprimento da
declaração.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2023
CRENCIAMENTO N° ____/2023

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa , inscrita no CNPJ sob o n° , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade n°..... , inscrito no CPF sob o n° DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)
- Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 e posterior, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. _____/____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E _____.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, com edifício-sede da Prefeitura localizado à _____, n° 90, Centro, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, Centro, ALVORADA DE MINAS/MG e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, com sede na Rua _____, n° _____, Centro, ALVORADA DE MINAS/MG, CEP 39.140-000, neste instrumento representado pelo Diretor Municipal de Saúde, o Senhor _____, _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, Centro, ALVORADA DE MINAS/MG e _____, C.N.P.J n° _____, com sede na _____, n° _____, bairro _____, cidade de _____/MG, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, bairro _____, cidade de _____/MG, portador do C. P. F. n° _____ e da C. I. n° _____, neste instrumento denominado doravante CONTRATADA, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação, em especial a Lei Municipal n° _____ e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório n°. 006/2022 - Credenciamento n°. 002/2022 - Inexigibilidade n°. 002/2022 fundamentada no art. 25, caput, da Lei n° 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor previsto no Anexo I do Edital, por cada procedimento realizado.

3.2. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO, cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

3.3. É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo MUNICÍPIO;

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, à partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS

4.1. Não há um quantitativo mínimo a ser contratado. O CONTRATANTE requisitará os serviços de acordo com a demanda dos usuários do município, observando o limite máximo previsto no Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

5.2. Visando o planejamento adequado de futura prestação de serviços, todos os contratos encerrarão na mesma data que será encontrada na emissão do primeiro contrato. Assim sendo, aqueles prestadores que efetivaram a contratação após a data inaugural, terá sua vigência contratual reduzida em razão da proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes exames para fins de diagnósticos, com atendimento ao município, conforme anexo(s) constantes do edital;

6.2. Os atendimentos deverão ser realizados nos termos estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o edital de Credenciamento, de segunda a sexta-feira ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes.

6.3. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, juntamente com o pedido médico.

6.4. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias apazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo MUNICÍPIO, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº:

Fichas: 480, 48 e 482 do exercício de 2022 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste no valor dos serviços durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 8.666/93, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Serro-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

ALVORADA DE MINAS, de de 2023.

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Nome empresa
Contratado
Representante Legal

Fiscal de Contrato:

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: